



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Cível - SJDF	3
Diretoria do Foro - SJDF	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

4ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; do Provimento/COGER 10126799/2020; da Resolução Presi 11/2021 e da Circular Coger 3/2021,

FAZ SABER a todos os interessados que será realizada a Inspeção Anual nos Serviços da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O período da Inspeção é de 24 a 28 de maio de 2021, no horário de 9 às 18 horas, com atendimento remoto na forma do normativo atualmente em vigor (13 às 18 horas).

Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública da União e Advocacia-Geral da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

Durante o período da Inspeção:

- os prazos processuais não serão suspensos, tendo em vista que os processos tramitam eletronicamente;

- não haverá expediente destinado às partes, ressalvadas as situações de urgência;

- não haverá interrupção da distribuição;

- os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

As partes poderão apresentar aos juízes, por e-mail direcionado à caixa postal da unidade (04vara.df@trf1.jus.br), reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, §2º, do Provimento/COGER 10126799).

Os Procuradores da República, Advogados, Defensores Públicos da União e Advogados da União, bem como as partes e qualquer interessado, caso queiram tratar diretamente de assunto relacionado à Inspeção, por meio de audiência, que será realizada por meio do Microsoft *Teams*, deverão encaminhar solicitação ao e-mail da Vara (04vara.df@trf1.jus.br), com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e dados para contato.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Catta Preta Neto, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12804057** e o código CRC **775BA8F7**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2021

Define o período da Inspeção ordinária a ser realizada na 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; do Provimento/COGER 10126799/2020; da Resolução Presi 11/2021 e da Circular Cogger 3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 24 de maio a 28 de maio de 2021, no horário de 9 às 18 horas, com atendimento remoto na forma do normativo atualmente em vigor (13 às 18 horas), para realização da Inspeção Anual nos serviços da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar TODOS os Servidores lotados no Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para auxílio direto na execução dos serviços.

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER 10126799 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, e que durante o período de Inspeção não haverá suspensão dos prazos.

Art. 4º Determinar a expedição de comunicação eletrônica ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União e à Advocacia-Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente desenvolvimento dos trabalhos.

Datada e assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Itagiba Catta Preta Neto, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12804400** e o código CRC **37DB4E4E**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0005808-42.2021.4.01.8000

12804400v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 75

Disponibilização: 30/04/2021

Diretoria do Foro - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF 247/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 3 de maio a 14 de junho de 2021.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judicial para o período de **3 de maio a 14 de junho de 2021**:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
3/5 a 10/5/2021	23ª Vara	Cristiane Pederzolli Rentzsch	Sabrina Ferreira Alvarez de Moura Azevêdo	Aurea da Silva Braz Fonseca
10/5 a 17/5/2021	24ª Vara	Paulo Cesar Lopes	Mariana Garcia Cunha	Gesiel de Andrade Leão
17/5 a 24/5/2021	25ª Vara	Antonio Felipe de Amorim Cadete	Adverci Rates Mendes de Abreu	Eloina Correa Gomes Moreira de Mendonça Telho
24/5 a 31/5/2021	26ª Vara	Márcio Barbosa Maia	Isaura Cristina de Oliveira Leite	Vanar Carlos Guedes
31/5 a 7/6/2021	22ª Vara	Ed Lyra Leal	Iolete Maria Fialho de Oliveira	Daniel Viana Pires
7/6 a 14/6/2021	27ª Vara	Isabela Guedes Dantas Carneiro	Guilherme Jorge de Resende Brito	Luiz Antonio Cazado da Silva

Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e haja risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, na hipótese de se aguardar o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não tenha expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata o [Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#), de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º O peticionamento, durante o plantão, deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. **(61) 99988-1473** (Diretor de Secretaria), **(61) 99972-0162** e **(61) 99986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 16/04/2021, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12741709** e o código CRC **4B09C8FA**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0019402-45.2020.4.01.8005

12741709v2